

Aviso n.º 9/2020

Adenda

Medida 21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19

Portaria nº 766/2020, de 27 de novembro

Através do aviso 9/2020 procedeu-se à abertura do período de apresentação de candidaturas à Medida 21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19 do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

Tendo-se constatado a existência de candidaturas em fase de formalização, ainda não submetidas, no âmbito do presente aviso, e tendo em conta a importância desta medida na prestação de assistência de emergência aos agricultores e às PME mais gravemente afetados pela crise da COVID-19, visando assegurar a continuidade das suas atividades, torna-se necessário proceder ao alargamento do prazo de receção de candidaturas.

Posto isto, determina-se que o prazo de apresentação das candidaturas com término previsto para o dia 16 de dezembro, seja prorrogado até as 16:30 do dia 18 de dezembro.

Funchal, 16 de dezembro de 2020

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves

Aviso n.º 9/2020

Medida 21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19

Portaria n.º 766/2020, de 27 de novembro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas à Medida 21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19 do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A Medida 21 pretende prestar assistência de emergência aos agricultores e às PME mais gravemente afetados pela crise da COVID-19, visando assegurar a continuidade das suas atividades.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários elegíveis para o apoio a esta medida encontram-se indicados no artigo 5.º da Portaria supracitada.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 3.000.000,00€ de Despesa Pública, correspondente a 2.550.000,00€ de contribuição FEADER.

5. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria supracitada.

6. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de montante fixo não reembolsável. Os níveis de apoio e os valores mínimos elegíveis a conceder por beneficiário, constam do artigo 9.º e no anexo II da Portaria supracitada.



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

7. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 2 e as 16:30 do dia 16 de dezembro de 2020.

8. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrónico <https://proderam2020candidaturas.madeira.gov.pt>, devendo ser submetidas juntamente com os seguintes documentos obrigatórios:

- Cartão do cidadão do beneficiário (ou do representante da entidade promotora);
- Certidão Registo Comercial válida (no caso de pessoas coletivas);
- Declaração de início de atividade;
- Certidão válida, comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão válida, comprovativa de situação contributiva regularizada perante as Finanças;
- Certificação PME válida (no caso das PME);
- Lançamentos nas contas 71 e 72 na Demonstração de resultados referentes a abril, maio e junho de 2019;
- Lançamentos nas contas 71 e 72 na DR referentes a abril, maio e junho de 2020; e
- Vendas mensais no site do e-fatura, complementado com os mapas de vendas por atividade, produzidos pelo programa de faturação (nos casos em que o agricultor ou PME exerça atividades para além das constantes no anexo I da portaria supracitada).

Funchal, 30 de novembro de 2020

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves